



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 724/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I – CONCEDER à servidora SANDRA MARIA OLIVEIRA LOPES VIEIRA, Mat.10177, com lotação na Secretaria de Educação, redução de carga horária em 30% (trinta por cento), conforme parecer constante no Processo Administrativo CA 1824/2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 725/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO a senhora BRIGIDA EMMANUELLI CIDELINO ANDRADE, ocupante de cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Secretaria Municipal de Receita e Administração Tributária - SMR
Gabinete da Secretaria

PORTARIA N.º 009/2024/GAB/SMR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, do Município de Patos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos e da Lei Municipal n.º 3.474, de 13 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o exame fiscal de baixas manuais por pagamento, cancelamento, exclusão e extinção por compensação desvinculado ou desacompanhado de procedimento fiscal tributário ou outro documento comprobatório motivador da respectiva baixa constantes no Relatório encaminhado pela Empresa Tribus Gestão Municipal no dia 18 de janeiro de 2024 a esta Secretaria de Receita e Administração Tributária – SMR.

Art. 2º - O grupo de trabalho é composto pelos servidores públicos municipal **BRUNO DA NÓBREGA CARVALHO**, Auditor Fiscal de Tributos, Matrícula n.º 31545876, **CLAUDIA DIAS TIMOTEO**, Auditora Fiscal de Tributos, Matrícula n.º 8193, **DAVI SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES**, Auditor Fiscal de Tributos, Matrícula n.º 31550293, **JAMENSON DA SILVA**, Auditor Fiscal de Tributos, Matrícula n.º 31551296, **LÍVIA DE FIGUEIRÊDO COSTA XAVIER BRASILEIRO**, Auditora Fiscal de Tributos, Matrícula n.º 31545757, **PRISCLA THAIS GOMES DE VASCONCELOS NUNES**, Auditora Fiscal de Tributos, Matrícula n.º 31545721, **ROBSON SOARES SOUSA**, Auditor Fiscal de Tributos, Matrícula n.º 31549402, **TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS**, Auditora Fiscal de Tributos, Matrícula n.º 31549401 e **VINICIUS MACAMBIRA GUEDES**, Auditor Fiscal de Tributos, Matrícula n.º 8196.

Parágrafo Único – As atividades acima descritas deverão observar o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 1º de maio a 29 de julho de 2024.

Art. 3º - Pelo exercício de tais diligências ininterruptas e de trato sucessivo, será garantida aos servidores designados pontuação de produtividade mensal de 400 (quatrocentos) pontos, para fins do artigo 37, da Lei Municipal n.º 3.474/2006.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 30 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita e Administração Tributária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Secretaria Municipal de Receita e Administração Tributária - SMR
Gabinete da Secretaria

PORTARIA N.º 010/2024/GAB/SMR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, do Município de Patos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos e da Lei Municipal n.º 3.474, de 13 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, até o dia 29 de julho de 2024, os prazos dos processos administrativos fiscais administrados pela Diretoria de Administração Tributária não onerosos ao contribuinte, assim entendidos aqueles que não resultem em lançamento tributário ou lavratura de auto de infração, tendo em vista, as medidas previstas na Portaria n.º 09, de 30 de abril de 2024.

§1º Os processos administrativos fiscais não suspensos nos termos desta Portaria terão tratamento individualizado, por despacho da autoridade competente, com atendimento preferencialmente eletrônico.

§2º O disposto nesta Portaria não configura moratória ou qualquer espécie de permissão para descumprimento ou postergação das obrigações tributárias, notadamente o pagamento regular dos tributos no prazo legal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 30 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita e Administração Tributária

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Patos, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos Profissionais da Educação constantes neste Edital, especificamente Professor, Professor Intermediário, Merendeira e Vigia, com vistas à Contratação Temporária para o quadro de profissionais das Creches Luna Maria de Medeiros Rangel, Gabriel Medeiros e Maria Eunice Fernandes, que passarão a integrar a rede básica de ensino desta edilidade, regendo-se pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 94, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 020/2022, Lei Municipal 4.886/2017, Decreto Municipal n.º 033/2023 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituído pelo Decreto Municipal n.º 25, de 26 de abril de 2024;

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para profissionais da educação dar-se-ão por meio do diário oficial do município publicado e disponibilizado no site do Município de Patos, por meio do endereço eletrônico: www.patos.pb.gov.br.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo do projeto político pedagógico do estabelecimento escolar.
- Zela pela aprendizagem dos alunos. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Utilizar processos didático-pedagógicos acompanhados o processo científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola.
- Frequentar cursos planejados pela Secretaria de Educação, destinados a formação (inicial e continuada de professores).
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza.
- Outras atividades determinadas pela direção da escola e que não estejam em desacordo com a natureza de sua função

3.2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR INTERMEDIÁRIO:

- Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.);
- Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança;
- Participar da manutenção das condições ambientais.
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência zelo e presteza.
- Outras atividades determinadas pela direção da escola e que não estejam em desacordo com a natureza de sua função

3.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MERENDEIRA

- Executar tarefas auxiliares de cozinha;
- Preparar e servir merendas;
- Proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho;
- Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento;
- Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais;
- Preparar refeições ligeiras;
- Preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas;
- Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios;
- Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios;
- Manter a higiene dos locais de trabalho;
- Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados.
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência zelo e presteza.
- Outras atividades determinadas pela direção da escola e que não estejam em desacordo com a natureza de sua função

3.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VIGIA

- a) Exercer a vigilância dos edifícios.
- b) Promover a abertura de fechamento das repartições municipais, principalmente em sua área externa;
- c) Controlar a entrada e saída de pessoas nas repartições públicas;
- d) Dar conhecimento ao superior de todas as reclamações e fatos relevantes que ocorreram durante a sua jornada;
- e) Estar atento para o funcionamento adequado das coisas de uso comum observando eventuais emergências, acionando autoridades e a administração;
- f) Manter-se inteiramente acordado e atento durante seu expediente, abrindo e fechando portas para as pessoas autorizadas a entrar no recinto;
- g) Estar atento a entrada e saída de veículos;
- h) Evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço;
- i) Estar atento a possíveis atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, acionando as autoridades de segurança pública.
- j) Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência zelo e presteza.
- k) Outras atividades determinadas pela direção da escola e que não estejam em desacordo com a natureza de sua função

4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

CARGOS DE PROFESSOR			
Cargo/ Função	Remuneração	Carga Horária	Pré-requisitos para exercício da atividade
PROFESSOR - GRADUAÇÃO	RS 2.000,00	30 horas semanais	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ter concluído a graduação em Pedagogia. - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.1 do Edital; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho. - Não ter vínculo precário com a Prefeitura Municipal de Patos - Em caso de mais de um vínculo, comprovar não haver incompatibilidade de horários.
PROFESSOR INTERMEDIÁRIO	RS 1.412,00	40 horas semanais	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ter concluído o ensino médio - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.2 do Edital; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho. - Não ter vínculo precário com a Prefeitura Municipal de Patos - Em caso de mais de um vínculo, comprovar não haver incompatibilidade de horários.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Cargo/ Função	Remuneração	Carga Horária	Pré-requisitos para exercício da atividade
MERENDEIRA	RS 1.412,00	40 horas semanais	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ter concluído o Ensino Médio - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.3 do Edital; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.
VIGIA	RS 1.412,00	40 horas semanais	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ter concluído o Ensino Médio - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.3 do Edital; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.

5. DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. DO NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSORES

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de 36 (trinta e seis) cargos de Professor, 15 (quinze) cargos de Professor Intermidiário, 12 (doze) cargos de Merendeira e 5 (cinco) cargos de Vigia para as escolas participantes, conforme Tabela abaixo:

CRECHE MUNICIPAL LUNA MARIA DE MEDEIROS RANGEL		
CARGOS	SALÁRIO/CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	RS 2.000,00 / 30 HORAS	15 + 1PCD
PROFESSOR INTERMEDIÁRIO	RS 1.412,00 / 40 HORAS	05
MERENDEIRA	RS 1.412,00 / 40 HORAS	04 + 1PCD
VIGIA	RS 1.412,00 / 40 HORAS	02

CRECHE MUNICIPAL GABRIEL MEDEIROS		
CARGOS	SALÁRIO/CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	RS 2.000,00 / 30 HORAS	11 + 1PCD
PROFESSOR INTERMEDIÁRIO	RS 1.412,00 / 40 HORAS	04
MERENDEIRA	RS 1.412,00 / 40 HORAS	05
VIGIA	RS 1.412,00 / 40 HORAS	03

CRECHE MUNICIPAL MARIA EUNICE FERNANDES		
CARGOS	SALÁRIO/CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	RS 2.000,00 / 30 HORAS	8
PROFESSOR INTERMEDIÁRIO	RS 1.412,00 / 40 HORAS	05 + 1PCD
MERENDEIRA	RS 1.412,00 / 40 HORAS	02

5.2. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão presenciais, realizadas **SOMENTE** na Sede da Secretaria de Educação de Patos/PB, situada na Rua Pedro Caetano, nº 41, bairro Centro, Patos/PB, CEP 58.700-040, no período de **03 a 06 de maio de 2024, de 8:00 às 14:00 horas, inclusive no fim de semana.**

6.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 04.**

6.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública.

6.3.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO III**), portando os **documentos originais e cópia dos seguintes documentos:**

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

III – Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.

IV – Documentação descrita no item 8.2 (Títulos).

6.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

6.3.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

6.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

6.3.5. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

6.3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

6.3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 6.**

6.3.8. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição, devendo definir no ato de inscrição para qual instituição deseja concorrer.

6.3.9. O Candidato que fizer mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

7.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

7.4. A inobservância do disposto nos **ITENS 7.1 e 7.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal Patos/PB. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Edilidade e contará com **DUAS ETAPAS** a seguir descritas:

8.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.2.1. Essa etapa será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA INICIATIVA PRIVADA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	1,0
GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR (EXCETO PARA O CARGO DE PROFESSOR)	1,0
PÓS GRADUAÇÃO (LATO SENSU)	1,0
MESTRADO	2,5
DOCTORADO	3,0

- 8.2.2. Cada ponto atingido conforme a tabela acima, importará em 0,5 pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2.3. Essa etapa tem pontuação final máxima de 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2.4. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR AO ATO DA INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA HÁBIL A AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO POR PARTE DA COMISSÃO, SOB PENA DE NÃO PONTUAR.**
- 8.2.5. A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.
- 8.2.6. Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.
- 8.2.7. O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.
- 8.2.8. A experiência profissional no âmbito privado deverá ser comprovada por meio de anotação profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento profissional similar.
- 8.2.9. No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

8.3. 2ª ETAPA - ENTREVISTA INDIVIDUAL:

- 8.3.1. Participarão desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.
- 8.3.2. O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local constantes do Item 2 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição
- 8.3.3. A entrevista individual tem como objetivo avaliar 03 (três) critérios básicos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, trabalho em equipe, ferramentas de trabalho.
- 8.3.3.1. A entrevista individual para os cargos de Professor e Professor Intermediário avaliarão, além dos critérios básicos, ainda os seguintes critérios: conteúdo pedagógico e conteúdo curricular da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
- 8.3.4. Esta etapa terá caráter **classificatório** e **eliminatório** e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 10 pontos.
- 8.3.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Entrevista Individual.
- 8.3.6. Essa etapa tem pontuação final máxima de até 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3.6.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele que tiver a melhor nota na 2ª Etapa (item 8.3), e, persistindo o empate aquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação final do candidato aprovado e classificado consistirá no somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, ressalvado o critério de desempate previsto no item 8.3.6.1..
- 9.2. A classificação final dos demais candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das duas etapas do processo seletivo público.
- 9.2.1. Será considerado classificado qualquer candidato que, cumprindo as exigências mínimas do edital, não for desclassificado em nos itens 8.2 e 8.3.
- 9.2.2. Será considerado aprovado o candidato que conclua as duas etapas com colocação dentro das vagas previstas no edital.

10. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CRONOGRAMA PROVISÓRIO (sujeito a alteração)	
EVENTOS PREVISTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	30/04/2024
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA ACS E ACE	02/05/2024
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	03/05/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03/05/2024 a 06/05/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS E DA PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA	07/05/2024
RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS, E DA PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA	08/05/2024
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS	09/05/2024
ENTREVISTAS	10/05/2024 a 12/05/2024
RESULTADO DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	13/05/2024
RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	14/05/2024
RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	15/05/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	17/05/2024

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e quando surgir necessidade da mesma.
- 11.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
- a) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:
- Uma Foto 3x4 recente;
 - Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
 - Comprovante de Residência;
 - Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
 - Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Patos/PB
 - Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) e Federal;
 - Atestado de Sanidade Física e Mental;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Carteira de Identidade - RG;
 - Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
 - Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
 - Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante votação na última eleição;
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
- 11.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.
- 11.4. Os contratos provenientes desse processo seletivo terão data de validade até 31/12/2024 sem prorrogação.

12. DA ADVERTÊNCIA

- 12.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Patos/PB **13. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.**
- 13.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público.
- 13.2. O candidato poderá apresentar **recurso** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.
- 13.3. O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- 13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 13.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.
- 13.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 13.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital
- 13.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo Público.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 14.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31/12/2024.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 15.2. Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
- 15.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência protocolizado no Protocolo Geral do município de Patos/PB
- 15.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.
- 15.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Educação de Patos/PB
- 15.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os Atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.
- 15.7. Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.
- 15.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.
- 15.9. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 15.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Patos/PB, 30 de abril de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Contratação de Profissionais da Educação (Edital nº 001/2024) que o Sr (a) _____ (nome do candidato), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à _____ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data ____/____/____.

Patos/PB, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proprietário do Imóvel.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 001/ 2024

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Nome do (a) candidato (a): _____

Contato: (____) _____ Cargo PLEITEADO _____

Nº da Inscrição: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Assinatura do Candidato

ANEXO III - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 01/2024, de 30 de abril de 2024.**

INSCRIÇÃO Nº _____/2024

HOMOLOGADA:
() SIM () NÃO
DATA: ____/____/____

CARGO/ESCOLA:			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)			Nº
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TEL:
FILIAÇÃO:			
PAI:			
MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	IDADE: ____	SEXO: ____	
LOCAL DO NASCIMENTO:			ESTADO:
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () OUTROS () DEPENDENTES Nº			
CPF Nº: _____	Portador de Deficiência Física: () Sim () Não Tipo de Deficiência:		
RG Nº: _____	ÓRGÃO EMISSOR: _____	DATA: _____	
TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA: _____	SEÇÃO: _____	MUNICÍPIO: _____

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

- () CPF;
 () CARTEIRA DE IDENTIDADE;
 () TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO ELEITORAL;
 () CERTIFICADO DE RESERVISTA - MILITAR;
 () DIPLOMA COM HISTÓRICO ESCOLAR
 () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 () OUTROS (DEVERÃO CONSTAR OS DOCUMENTOS INERENTES A PONTUAÇÃO DO ITEM 8.2.)

PATOS/PB, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 01/2024, 30 de abril de 2024.**

INSCRIÇÃO Nº _____/2024

CARGO/ESCOLA:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

PATOS/PB, ____ de ____ de 2024.

Assinatura Responsável

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 01/2024, 30 de abril de 2024.**

INSCRIÇÃO Nº _____/2024

CARGO/ESCOLA:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

PATOS/PB, ____ de ____ de 2024.

Assinatura Responsável

Assinatura do Candidato

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IMEF ANTÔNIO GUEDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 02/24

PATOS, 26 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DA ESCOLA ELIETE NÓBREGA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE nomear DANUBIA PEREIRA LUCIO, matrícula N 31551020º GILDOMAR CANDEIA DE SOUSA, matrícula N°31552306 e RUTE RANNY DE SOUZA, matrícula N°31552313, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

ELIETE NÓBREGA DOS SANTOS
DIRETORA ESCOLARESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ENS. FUND. SABINO FERREIRA FREIRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 29/04/2024 até o dia 17/05/2024.

Data da abertura dos envelopes: 20/05/2024 às 09h00min (horário local)

Local: Escola Municipal Sabino Ferreira Freire.

Rua: Nabor Barbosa de Carvalho n.45 Bairro: Maternidade Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, DE 16 de novembro de 2021

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ens. Fund.Sabino Ferreira Freire, com endereço na Rua: Nabor Barbosa de Carvalho n.45 Bairro: Maternidade Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min.

PATOS-PB, 29 de abril de 2024.

Eliane dos Nascimento Marques
Presidente da CPLESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ENS. FUND. SADY E ÁGABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 01/05/2024 até o dia 20/05/2024.

Data da abertura dos envelopes: 21/05/2023 às 08h00min (horário local)

Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Sady e Ágaba.

Rua: Vereador José Torres Gomes Nº.S/N Bairro: Morada do Sol - Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, DE 16 de novembro de 2021

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ens. Fund. Sady e Ágaba, com endereço na Rua: Vereador José Torres Gomes Nº.S/N Bairro: Morada do Sol - Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min.

PATOS-PB, 29 de abril de 2024.

Robson Pereira de Oliveira
Presidente da CPL**AVISOS E EDITAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2024

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS NOS BAIROS SANTA CLARA E GERALDO DE CARVALHO NA CIDADE DE PATOS - PB, CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSES Nº 1087719-57.

Data para cadastro de propostas: 30/04/2024 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 07/06/2024 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 07/06/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>;

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 29 de abril de 2024.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
Agente de Contratação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2024**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROSS ALGADINHO, JATOBÁ, MATERNIDADE E JARDIM REDENÇÃO NA CIDADE DE PATOS – PB, CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSES Nº 1090683-24.**Data para cadastro de propostas: 30/04/2024 às 13:00 horas;****Data para abertura de propostas: 06/06/2024 às 13:00 horas;****Início da sessão pública de lances: 06/06/2024 às 13:01 horas (horário de Brasília).**O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>;**Informações complementares:** E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 29 de abril de 2024.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
Agente de Contratação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024**
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS BRASÍLIA, JARDIM GUANABARA E MATERNIDADE NA CIDADE DE PATOS – PB, CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSES Nº 1087332-35.**Data para cadastro de propostas: 30/04/2024 às 09:00 horas;****Data para abertura de propostas: 06/06/2024 às 09:00 horas;****Início da sessão pública de lances: 06/06/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).**O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>;**Informações complementares:** E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 29 de abril de 2024.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
Agente de Contratação

Pregão Eletrônico nº 040/2024- PMP

Processo Administrativo nº 124/2024

Ref.: Impugnação ao Edital**Impugnante: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.****Publicação Decisão**Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação interposta pela Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ de nº **04.104.117/0007-61**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser alterado o Edital do certame.

Patos (PB), 29 de abril de 2024.

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA****NILDO FREITAS DANTAS****CNPJ: 01.034.997/0001-63**Endereço Eletrônico: digitusbr@yahoo.com.brAssunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 069/2024**, Pregão Eletrônico nº 026/2024, Contrato nº 1165/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 49364, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: digitusbr@yahoo.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 30 de abril de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo**NACIONAL ATLÉTICO CLUBE**
CNPJ Nº 08.880.775/0001-00**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIAPelo presente Edital, o 2º Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Nacional Atlético Clube, no uso das suas atribuições previstas no Estatuto Social, **CONVOCA TODOS OS CONSELHEIROS para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 11 de maio de 2024**, no Centro de Treinamento Sebastião Firmino Costa “Ninho do Canário”, localizado a Rua Noé Trajano, s/n, Santo Antônio (ao lado do Condomínio Villas do Lago) nesta cidade de Patos-PB, com início às 08:30 horas, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, com a presença mínima da metade mais um de seus membros. Não havendo número suficiente, instalar-se-á, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, às 09h, com qualquer número dos membros, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

1º - Conhecer, discutir e deliberar sobre as contas anuais da Diretoria, referente ao exercício 2023, nos termos do art. 50, I, a, do Estatuto do Nacional Atlético Clube;

2º - Eleição para os cargos vagos da diretoria do Conselho Deliberativo;

3º - Definição dos projetos e ações para o ano de 2024 e 2025;

4º - Outros assuntos de interesse do Nacional Atlético Clube.

Patos-PB, 30 de abril de 2024.

Flávio dos Santos Silva
2º Vice-Presidente do Conselho Deliberativo
Nacional Atlético Clube**GOVERNO MUNICIPAL****NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO****Prefeitura Municipal de Patos**

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB